



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Prestação de Serviço de mestria de cerimônia nas reuniões solenes.
Quantidade:	04
Unidade de medida:	Unitário

3. Justificativa	
<p>Este serviço é imprescindível, pois cerimonial trata-se de um conjunto de normas estabelecidas com a finalidade de ordenar corretamente o desenvolvimento de qualquer ato solene ou comemoração pública que necessite de formalização, ou seja; procedimentos como disciplina, hierarquia, ordem, elegância, respeito, bom senso, bom gosto e simplicidade que os profissionais de cerimonial seguem durante a organização e realização de atos públicos.</p>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

#### 4. Alinhamento estratégico

Não possui.

#### 5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

Valor unitário estimado R\$826,66

**Valor Total estimado:**..... R\$3.306,64  
(Três mil trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

*Integrar para evoluir!*

#### 6. Indicação da dotação orçamentária

01.031.0001.4004.3.3.90.36.00- D0028

#### 7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/04/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.



### 8. Vinculação ou dependência com outra contratação

- Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
- Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

### 9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta;
- Média; ou
- Baixa.

### 10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

13/12/2023

(Chefe ou diretor da área requisitante)

# Orçamento para Prestação de Serviços

## Objeto:

Prestação de serviço de mestria de cerimônia por ocasião das seguintes solenidades:

Diploma de Operário Padrão, dia 26/05/2023;

Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidadanias Honorárias, dia 29/09/2023;

Condecoração do Mérito Escolar, dia 15/12/2023.

Valor unitário: R\$800,00 (oitocentos reais).

Valor total: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

João Monlevade, 21/03/2023.



**Roniê Alcântara da Luz**

**CPF: 697.482.506-44**

Rua Dona Clara, Bloco 22, Apto. 201, Vale do Sol

João Monlevade – MG./ Contato: (31) 9844-4188

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 13/12/23

  
Diretor(a) Geral

**Aos Srs. Membros  
Comissão de Licitação e Compras  
Câmara Municipal Rio Piracicaba  
Rio Piracicaba – MG**



# Proposta de Orçamento para Prestação de Serviços

João Monlevade, 21 de março de 2023.

## Objetos:

Prestação de serviço de mestria de cerimônia por ocasião das seguintes solenidades:

- Diploma de Operário Padrão, no dia 26/05/2023;
- Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidadanias Honorárias, no dia 29/09/2023;
- Condecoração do Mérito Escolar, no dia 15/12/2023.

Valor unitário da proposta: R\$780,00 (setecentos e oitenta reais).

Valor total bruto: R\$2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

Atenciosamente,

  
**Will Jony Gomes Nogueira**  
**CPF: 378.982.646-49**

Endereço: R. Vitória, 81, Apto, 201 – B. Lourdes.  
João Monlevade/MG.  
Telefone: (31) 9.9531-5851

À  
**Comissão de Licitação e Compras**  
**Câmara Municipal Rio Piracicaba**  
**Rio Piracicaba – MG**

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 13/12/23

  
Diretor (a) Geral



# Orçamento para Prestação de Serviços

## Objeto:

Prestação de serviço de mestria de cerimônia por ocasião das seguintes solenidades:

Diploma de Operário Padrão, dia 26/05/2023;

Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidadanias Honorárias, dia 29/09/2023;

Condecoração do Mérito Escolar, dia 15/12/2023.

Valor unitário: R\$900,00 (novecentos reais).

Valor total: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

João Monlevade, 21/03/2023.

*Barbara Santos Ribeiro*

**Barbara Santos Ribeiro**

**CPF: 149.135.796.73**

Rua Equador, 168 Bairro Petropolis

João Monlevade – MG./ Contato: (31) 99227-5286

**Aos Srs. Membros**

**Comissão de Licitação e Compras  
Câmara Municipal Rio Piracicaba Rio  
Piracicaba – MG**

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 13.12.23

*[Assinatura]*  
Diretor(a) Geral

*[Assinatura]*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DETALHAMENTO DO OBJETO

Prestação de Serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes no exercício de 2024, conforme condições a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	04	unit	Prestação de Serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

### 2- CONDIÇÕES TÉCNICAS

2.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente termo de referência.

### 3- REQUISITOS GERAIS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

- 3.1. Deter inquestionável reputação ético profissional;
- 3.2. Seguir o roteiro.

### 4- DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.1. Domínio de normas e regras de precedência para cerimônias solenes;
- 4.2. Normas e regras que regem as solenidades, boa dicção, discrição e tranquilidade, senso de comando, responsabilidade, pontualidade e



comportamento compatível com o serviço;

4.3. Discernimento para tomada de decisões em eventos diversos.

## 5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Câmara realizará 4 reuniões solenes, durante o ano de 2024. O calendário das citadas reuniões será disponibilizado.

## 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- b) O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c) O CONTRATADO não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.
- d) O CONTRATADO deverá comparecer no local com antecedência, mínima, de 1 hora para as tratativas finais das reuniões solenes.
- e) O CONTRATADO deverá agir com sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas, boa apresentação e ser responsável para desenvolver e proferir com desenvoltura os serviços;
- f) A prestação de serviços ora contratados é de caráter autônomo, não existindo vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e o





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATADO.

### 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar O CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Informar ao Contratado qualquer mudança relacionada ao dia e local de realização das reuniões solenes.
- c) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.
- d) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

### 8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

8.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



## 9- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 15/12/2023

(Chefe ou Diretor da área requisitante)



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 006/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Prestação de Serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

**AUTUAÇÃO**

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

PORTARIA Nº 036/2023

### “NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA”.

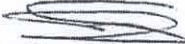
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

**Art. 2º** Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

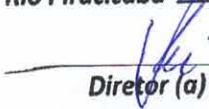
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 22 | 04 | 2024

  
Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PORTARIA Nº. 010/2024

**“NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do Agente de Contratação as servidoras abaixo relacionadas:

**Equipe de Apoio:** Júnia do Rosário Maia Vieira e Adriele Adilaine Costa.

**Art. 2º** - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

**Art. 3º** - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

**Art. 4º** - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 16 de janeiro de 2024.

Rio Piracicaba 22/01/2024

  
Diretor (a) Geral

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**

**DISPENSA Nº 006/2024.**

**REQUISIÇÃO**

Considerando a necessidade de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Venho REQUISITAR autorização para contratação de Prestação de Serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 22 de janeiro de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para: **Prestação de Serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 22 de janeiro de 2024.

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara





**INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Diante do pedido do gabinete da presidência referente à contratação de empresa para Prestação de Serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$3.306,66 (Três mil trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos). Assim, solicito a informação da existência de recursos financeiros para a referida despesa.

Data: 23/01/2024

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
**Agente de Contratação**

Diante da solicitação de Informações de Estimativa de Custos referente à contratação de empresa para Prestação de Serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes, no exercício 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros



Não há recursos financeiros



Data: 23/01/2024

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
**Diretora Geral**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente à contratação de empresa para prestação de Serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes, no exercício 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$3.306,66 (Três mil trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 23/01/2024

**THAÍS ANDRADE LUCAS**

**Agente de Contratação**

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.031.0001.4004.3.3.90.36.00-D0028.

Data: 23/01/2024

**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**

**Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 007/2024  
DISPENSA N° 006/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa destinada a prestação de serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 010/2024.

**Tipo de Julgamento:** ( ) Menor Preço por Item ( ) Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global

**Valor global médio estimado para contratação:** R\$3.306,66 (Três mil trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

**Local de Realização:** Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG

**Consulta e retirada do aviso de dispensa:** através do link [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**Contato:** e-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br

**Preferência Me/Epp/Equiparadas:** SIM

### 1 OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme especificações constantes no aviso de dispensa.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo.

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Termo da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3 – DO INGRESSO DA DISPENSA**

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse termo.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### 4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Termo de Dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de dispensa.

### 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto;
- b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, que ateste sua regularidade, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO III.

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.



6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

## **7 – DAS SANÇÕES**

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;

7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “G” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



7. 10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 - Considerando a necessidade, é imprescindível, pois cerimonial trata-se de um conjunto de normas estabelecidas com a finalidade de ordenar corretamente o desenvolvimento de qualquer ato solene ou comemoração pública que necessite de formalização, ou seja; procedimentos como disciplina, hierarquia, ordem, elegância, respeito, bom senso, bom gosto e simplicidade que os profissionais de cerimonial seguem durante a organização e realização de atos públicos.

### 9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

9.2 Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

### 10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

#### 10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.



## 10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

## 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024: **01.031.0001.4004.3.3.90.36.00-D0028**

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente termo com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta,



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste termo de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste termo de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste termo de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

12.12 - Fazem parte desde aviso:





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de Idoneidade.

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 24 de janeiro de 2024.

Thaís Andrade Lucas  
Agente de Contratações



**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024**

**DISPENSA Nº. 006/2024**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_(qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **007/2024**, Modalidade Dispensa n.º **006/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prestação de Serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

1.2. O serviços serão ser prestados na reunião solene de entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 17 de maio de 2024, na reunião solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidadanias Honorárias, no dia 29 de setembro de 2024, na reunião solene de entrega da Condecoração do Mérito Escolar, no dia 13 de dezembro de 2024 e na Posse dos ganhadores da Eleição 2024, no dia 01 de janeiro de 2025 sempre às 19 horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará ao CONTRATADO os valores descritos no quadro abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Prestação de serviços de mestria de cerimônia na Reunião Solene de entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 17 de maio de 2024.	R\$495,00
02	Prestação de serviços de mestria de cerimônia na Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidadanias Honorárias, no dia 29 de setembro de 2024.	R\$495,00
03	Prestação de serviços de mestria de cerimônia na Reunião Solene de entrega da Condecoração do Mérito Escolar, no dia 13 de dezembro de 2024.	R\$495,00
04	Prestação de serviços de mestria de cerimônia Posse dos ganhadores da Eleição de 2024, no dia 01 de janeiro de 2025.	R\$495,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$1.980,00</b>

2.2 - O pagamento será realizado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DACONTRATANTE:

- a) Notificar ao CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- b) Informar ao CONTRATADO qualquer mudança relacionada aos dias, horário e local de realização das reuniões solenes.
- c) Encaminhar ao CONTRATADO as requisições para a prestação do serviço, a qual conterà o dia, local e o horário de cada reunião solene.
- d) Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.

### II – DA CONTRATADA:

- a) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c) O CONTRATADO será responsável pela prestação dos serviços em 04 (quatro) eventos e deverá prestar (os) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em local e data informada pela mesma.
- d) O CONTRATADO deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 01 (uma) hora para as tratativas finais da apresentação do protocolo.
- e) O CONTRATADO será responsável pela apresentação e locução das reuniões solenes descritas no item 1.2 deste Contrato, bem como pela organização da pauta das reuniões solenes devendo elaborá-las de acordo com os protocolos e regras de cerimonial.
- f) O CONTRATADO fica comprometido a desempenhar adequadamente as atividades pelas quais foi contratado, de acordo com o protocolo apresentado levando em consideração as orientações disponibilizadas pela CONTRATANTE.
- g) Na ocasião da prestação do serviço O CONTRATADO deverá estar com vestimenta adequada para o evento, preferencialmente em cores escuras.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- h) O CONTRATADO deverá agir com sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas, boa apresentação e possuir conhecimento das regras protocolares e de cerimonial.
- i) O CONTRATADO não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.
- j) O CONTRATADO deverá prestar os serviços no salão de festas da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP, localizado na Rua José Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado ao CONTRATADO, ficando vedada a prestação dos mesmos fora do município de Rio Piracicaba.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4004.3.3.90.36.00-D0028.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

8.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, da Lei citada.

8.3 – Se qualquer das partes tiver interesse em não prorrogar o contrato, deverá comunicar por escrito, à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



[www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:





**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024,**  
**DISPENSA Nº 006/2024.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024,**  
**DISPENSA Nº 006/2024**

À  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 007/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 006/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local,        de                                de 2024.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**

**DISPENSA Nº 006/2024.**

**REQUISIÇÃO**

Considerando a necessidade de serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Venho REQUISITAR parecer jurídico para formalização de contratação de Serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 24 de janeiro de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



Processo Administrativo Nº. 07-2024

Referência: Dispensa Nº 06-2024

### PARECER:

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 07-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 06-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021,



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 06-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 24 de janeiro de 2024.



**ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO**

Procurador

OAB-MG 213.211



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

**EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 –  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

Processo: Nº 007/2024

Objeto: **Prestação de Serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de Dispensa disponível no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, horário de 08h às 15 horas, de segunda a sexta-feira, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de Dispensa e seus anexos, observando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 25 de janeiro de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação





Voltar Nova mens... Responder Responder Reencami Eliminar Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

- A receber** 6
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Reciclagem
- Arquivo

### Re: Solicitação de Orçamento...

Mensagem 1 de 55

De **Gala Cerimonial**

Para **licitacao@camararp.mg.gov.br**

Data **Qui 17:11**

Para proteger a sua privacidade os recursos remotos foram bloqueados.

[Permitir](#)

Orçam CMRP (2).... (~93 KB)

Em 25/01/2024 11:53, [licitacao@camararp.mg.gov.br](mailto:licitacao@camararp.mg.gov.br) escreveu:

Prezado Senhor, bom dia!

Venho solicitar orçamento para prestação de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

SOLENIDADE	DATA	VALOR
Diploma de Operário Padrão	17/05/2024	R\$
Cidadania Honorária e Mérito Legislativo	29/09/2024	R\$
Condecoração do Mérito Escolar	13/12/2024	R\$
Posse dos ganhadores da eleição 2024	01/01/2025	R\$

Cordialmente,

--  
Thaís Andrade

Agente de Contratação.

Boa tarde, Thaís.

Segue em anexo o orçamento.

At,

--



João Monlevade, 25 de janeiro de 2024.

À

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

At. Sra. Thaís Andrade

Ref.: Orçamento

Prezados Senhores,

Apresentamos-lhe a Gala Cerimonial, Eventos & Marketing, destacando a experiência ao longo destes 26 anos como a primeira Empresa de Cerimonial do Médio Piracicaba, pautada na qualidade dos serviços prestados.

Enviamos orçamento conforme vossa solicitação.

Atenciosamente,

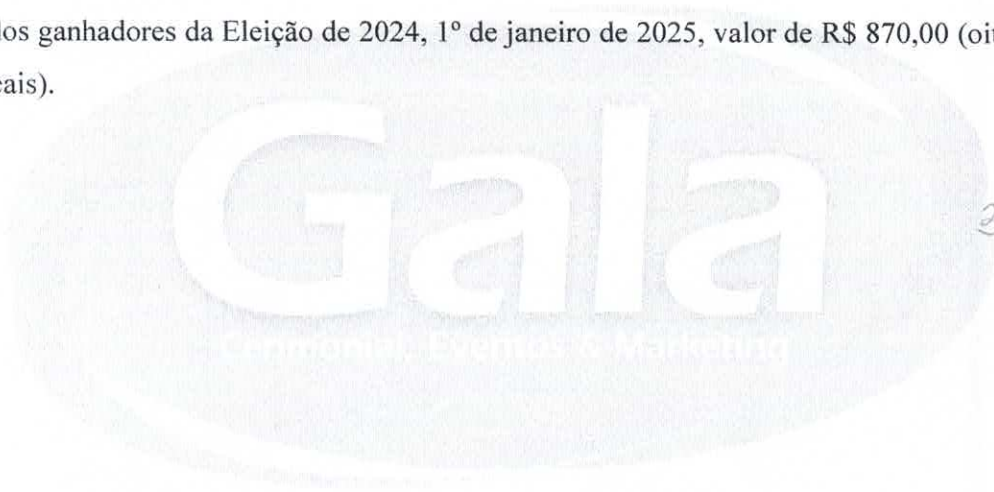
**CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA**  
**ESPECIALISTA**



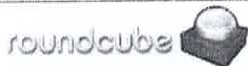
## DESCRIÇÃO

### 1 – Serviço de Mestria de Cerimônia nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

- Diploma de Operário Padrão, 17 de maio de 2024, valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais);
- Cidadania Honorária e Mérito Legislativo, 29 de setembro de 2024, valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais);
- Condecoração do Mérito Escolar, 13 de dezembro de 2024, valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais);
- Posse dos ganhadores da Eleição de 2024, 1º de janeiro de 2025, valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).



3.180,00



Voltar Nova mens... Responder Responder Reencamiir Eliminar Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

- A receber** 7
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Reciclagem
- Arquivo

**Re: Solicitação de Orçamento - MESTRIA DE CERIMÔNIA**

Mensagem 2 de 58

De **carlos gomes**  
 Para **licitacao@camararp.mg.gov.br**  
 Data **Hoje 10:11**

Para proteger a sua privacidade os recursos remotos foram bloqueados.

ORÇAMENTO - Ca... (~85 KB)

Prezados(as) senhores (as), bom dia!

Segue, em anexo, o orçamento solicitado.  
 Agradeço o apreço e me coloco a disposição.

Att,

**Carlos Gomes**  
**Jornalista, Mestre de Cerimônia e Professor de Filosofia**  
**(31) 99192-3470**

Em quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 11:54:54 BRT,  
 <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor, bom dia!

Venho solicitar orçamento para prestação de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

SOLENIIDADE	DATA	VALOR
Diploma de Operário Padrão	17/05/2024	R\$
Cidadania Honorária e Mérito Legislativo	29/09/2024	R\$
Condecoração do Mérito Escolar	13/12/2024	R\$
Posse dos ganhadores da eleição 2024	01/01/2025	R\$

Cordialmente,  
 --  
 Thaís Andrade  
 Agente de Contratação.

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

## ORÇAMENTO

Prezados(as) senhores(as),

Em atendimento ao e-mail enviado por esta egrégia casa, na data de 25 de janeiro de 2024, apresento o orçamento requerido para a atividade de mestria de cerimônia:

SOLENIDADE	DATA	VALOR
Diploma de Operário Padrão	17/05/2024	R\$ 495,00
Cidadania Honorária e Mérito Legislativo	29/09/2024	R\$ 495,00
Condecoração do Mérito Escolar	13/12/2024	R\$ 495,00
Posse dos ganhadores da eleição 2024	01/01/2025	R\$ 495,00

Asseguro essas datas para atender essa egrégia casa e solicito que, após o trâmite desse processo, me informem o resultado para que eu confirme essas datas para essa estimada instituição ou as disponibilize para outras, se for o caso.

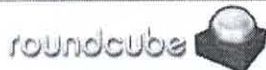
Atenciosamente,

R. 980,00

*Carlos Alberto da Silva Gomes*

Carlos Alberto da Silva Gomes  
carlostromdasdez@yahoo.com.br  
(31) 99192-3470

*[Handwritten signature]*



Voltar Nova mens... Responder Responder Reencaminhar Eliminar Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

A receber 5

Rascunhos

Enviados

Spam

Reciclagem

Arquivo

Re: Solicitação de Orçamento - MESTRIA DE CERIMÔNIA

Mensagem 1 de 67

De Will Jony   
Para licitacao@camararp.mg.gov.br   
Data Hoje 11:58

Para proteger a sua privacidade os recursos remotos foram bloqueados. [Permitir](#)

Prezados Senhores, bom dia!

Respondendo à solicitação de orçamento para prestação de serviços de mestria nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de manifesto:

SOLENIIDADE	DATA	VALOR
Diploma de Operário Padrão	17/05/2024	R\$800,00
Cidadania Honorária e Mérito Legislativo	29/09/2024	R\$800,00
Condecoração do Mérito Escolar	13/12/2024	R\$800,00
Posse dos ganhadores da eleição 2024	01/01/2025	SEM PARTICIPAÇÃO

Atenciosamente,

--  
Will Jony Gomes Nogueira/CPF:378.982.646-49

2.400,00

Mestre de Cerimônia.

Em quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 às 11:55:54 BRT, <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor, bom dia!

Venho solicitar orçamento para prestação de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

SOLENIIDADE	DATA	VALOR
Diploma de Operário Padrão	17/05/2024	R\$
Cidadania Honorária e Mérito Legislativo	29/09/2024	R\$
Condecoração do Mérito Escolar	13/12/2024	R\$
Posse dos ganhadores da eleição 2024	01/01/2025	R\$

Cordialmente,

--  
Thaís Andrade

Agente de Contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 DISPENSA Nº 006/2024.

Aos 11 dias do mês de março de 2024, às 13:02 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 007/2024, Modalidade Dispensa nº 006/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor médio global de R\$2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Prestação de Serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

JUSTIFICA-SE a contratação, o fato do cerimonial tratar-se de um conjunto de normas estabelecidas com a finalidade de ordenar corretamente o desenvolvimento de qualquer ato solene ou comemoração pública que necessite de formalização, ou seja; procedimentos como disciplina, hierarquia, ordem, elegância, respeito, bom senso, bom gosto e simplicidade que os profissionais de cerimonial seguem durante a organização e realização de atos públicos. A contratação recairá sobre a empresa **CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES 04068124620**, com sede a Travessa Três, nº 43, Loanda, João Monlevade-MG, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES**, Identidade nº MG-7.361.203, CPF de nº 040.681.246-20, a qual possui capacidade para o objeto licitado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



A escolha do contratado dá-se em razão da sua disponibilidade para a prestação dos serviços e por ter apresentado menor proposta dentre os 03 (três) orçamentos colhidos.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre o contratado e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

O valor total a ser pago pela contraprestação dos serviços será de R\$1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Prestação de serviços de mestria de cerimônia na Reunião Solene de entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 17 de maio de 2024.	R\$495,00
02	Prestação de serviços de mestria de cerimônia na Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidadanias Honorárias, no dia 29 de setembro de 2024.	R\$495,00
03	Prestação de serviços de mestria de cerimônia na Reunião Solene de entrega da Condecoração do Mérito Escolar, no dia 13 de dezembro de 2024.	R\$495,00
04	Prestação de serviços de mestria de cerimônia Posse dos ganhadores da Eleição de 2024, no dia 01 de janeiro de 2025.	R\$495,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$1.980,00</b>

O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.031.0001.4004.3.3.90.36.00- D0028**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.







# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Vale ressaltar que o valor despendido com a contratação mostra-se abaixo do limite legal imposto pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, observados os limites impostos pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 11 de março de 2024.

**Thais Andrade Lucas**

Agente de Contratação

**Adriele Adilaine Costa**

Equipe de Apoio

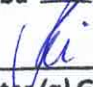
**Júnia do Rosário Maia Vieira**

Equipe de Apoio



Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 13/03/2004

  
Diretor (a) Geral



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-7.361.203 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/2013

NOME CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES

FILIAÇÃO DOMINGOS GOMES GERALDA APARECIDA DA SILVA GOMES

NATURALIDADE SÃO DOMINGOS PRATA-MG DATA DE NASCIMENTO 20/5/1978

DOC. ORIGEM NASC. LV-32A FL-200

SÃO DOMINGOS DO PRATA-MG

CPF

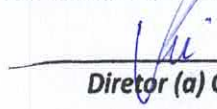
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

DTT 1050

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 13/03/2024

  
Diretor (a) Geral





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **040.681.246-20**

Nome: **CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES**

Data de Nascimento: **20/05/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/04/1997**

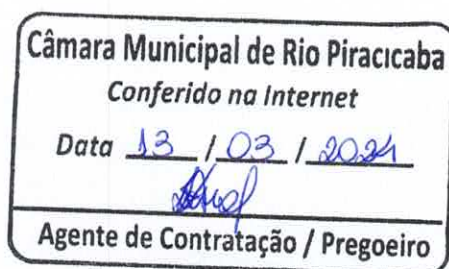
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:49:19** do dia **12/03/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **20AC.E7C7.E294.4CAC**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



*[Assinatura]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES**  
**CPF: 040.681.246-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:20:23 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **2F53.A53C.6077.ED92**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 03 / 2024  
[Assinatura]  
Agente de Contratação / Pregoeiro

[Assinatura]



	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>	CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/03/2024	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/06/2024	
NOME: CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES		
CNPJ/CPF: 040.681.246-20		
LOGRADOURO: TRAVESSA TRES	NÚMERO: 43	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: LOANDA	CEP: 35930352
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000743530790		

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 03 / 2024  
  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Prefeitura Municipal de  
João Monlevade  
Estado de Minas Gerais

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 2595 / 2024

**Certifico:** para os devidos fins que:

**CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES**

CPF/CNPJ nº: **040.681.246-20**

Rua MARQUEZ DE NIZAN, 22 Nº , - Novo Cruzeiro - João Monlevade-MG CEP: 35931112

Observação:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço:  
<https://pmjm.mg.gov.br/>.

**Validade 90 dias**

Certidão Emitida em: **12/03/2024**

Chave de Validação WEB: **c5a75b19**

Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, 12/03/2024.

<p>Câmara Municipal de Rio Piracicaba Conferido na Internet Data <u>13</u> / <u>03</u> / <u>2024</u> <i>[Assinatura]</i> Agente de Contratação / Pregoeiro</p>
--

À Câmara Municipal  
Rio Piracicaba / MG

ATESTADO DE APTIDÃO

Eu, Marilena Cristina Corvalho, proprietária da  
Meimominal Marilena Corvalho situada à  
Rua Bernardo Siqueira 44 Novo Horizonte Jaco Monlevade MG

atesto para os devidos fins que Carlos Alberto da Silva Gomes, inscrito no RG MG-7.361.203 e CPF 040.681.246-20, tem aptidão para o desempenho da atividade de mestre de cerimônia, tendo atendido satisfatoriamente a minha empresa em várias ocasiões.

Por ser verdade, assino a presente declaração.



18.643.633 / 0002-93

Nome Marilena Cristina Corvalho

Empresa Meimominal Marilena Corvalho







## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JOÃO MONLEVADE

### CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

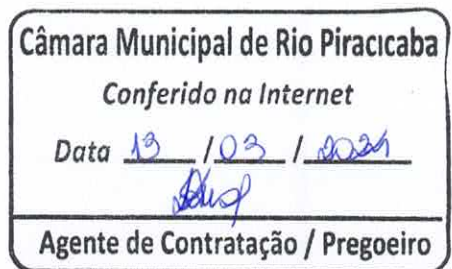
Nome: CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES  
CPF: 040.681.246-20  
RG: 7361203  
Nome pai: DOMINGOS GOMES  
Nome mãe: GERALDA APARECIDA DA SILVA GOMES

#### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Março de 2024 às 15:35



JOÃO MONLEVADE, 12 de Março de 2024 às 15:35

**Código de Autenticação:** 2403-1215-3545-0965-1718

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES, aprovado no processo licitatório para a prestação de serviço como mestre de cerimônia, estado civil: casado, R.G: MG 7.361.203, CPF: 040.681.246-20, residente e domiciliado à Travessa Três, 43, bairro Loanda, município de João Monlevade / MG, CEP: 35930-352, declaro:

( X ) Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

( X ) Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

João Monlevade, 12 de março de 2024.

Carlos Alberto da Silva Gomes

Assinatura

*Handwritten mark*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

DISPENSA Nº 006/2024.

### REQUISIÇÃO

Diante do resultado, conforme ata da sessão realizada em 11 de março de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que se destina a prestação de serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 13 de março de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº. 07-2024

Referência: Dispensa Nº 06-2024

### PARECER:

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 07-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 06-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. O Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 006-2024 foi publicado no



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



site oficial e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Após recebidas as propostas constantes dos autos, foi realizada a Ata da Reunião relativa ao Processo Licitatório nº 07-2024, Dispensa nº 06-2024, que declarou vencedor a pessoa física Carlos Alberto da Silva Gomes 04068124620, em razão do menor valor dentre os concorrentes.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 06-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 13 de março de 2024.

  
**ARY RAMON BARROS FREITAS ARAUJO**  
Procurador  
OAB-MG 213.211





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 006/2024, para a Prestação de Serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL
CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES	R\$1.980,00

Rio Piracicaba, 14 de março de 2024.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal  
**Rio Piracicaba**  
*Integras para evoluir*





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 MODALIDADE  
DISPENSA Nº 006/2024.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 007/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratada:** CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES

**Objeto:** Prestação de Serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

**Fundamento legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**Valor Total:** R\$1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais).

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 15/03/2024.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CONTRATO N°009/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, n° 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o n° 977.315.956-68 e RG n° MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES 04068124620**, com sede a Travessa Três, n° 43, Loanda, João Monlevade-MG, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES**, Identidade n° MG-7.361.203, CPF de n° 040.681.246-20, a qual possui capacidade para o objeto licitado, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/21, Processo Licitatório n° **007/2024**, Modalidade Dispensa n.º **006/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

1.2. O serviços serão ser prestados na reunião solene de entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 17 de maio de 2024, na reunião solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidarias Honorárias, no dia 29 de setembro de 2024, na reunião solene de entrega da Condecoração do Mérito Escolar, no dia 13 de dezembro de 2024 e na Posse dos ganhadores da Eleição 2024, no dia 01 de janeiro de 2025, sempre às 19 horas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará ao CONTRATADO os valores descritos no quadro abaixo:

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 15/03/24.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35946-000

*Sebastião Rômulo Linhares*  
Diretor(a) Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
*Carlos Alberto da Silva Gomes*  
*Carlos Alberto da Silva Gomes*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Prestação de serviços de mestria de cerimônia na Reunião Solene de entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 17 de maio de 2024.	R\$495,00
02	Prestação de serviços de mestria de cerimônia na Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidadanias Honorárias, no dia 29 de setembro de 2024.	R\$495,00
03	Prestação de serviços de mestria de cerimônia na Reunião Solene de entrega da Condecoração do Mérito Escolar, no dia 13 de dezembro de 2024.	R\$495,00
04	Prestação de serviços de mestria de cerimônia Posse dos ganhadores da Eleição de 2024, no dia 01 de janeiro de 2025.	R\$495,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$1.980,00</b>

2.2 - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

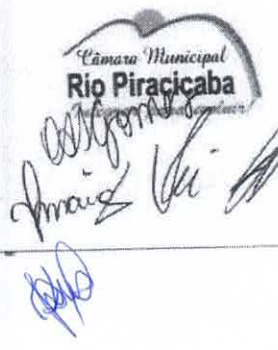
2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação. **Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 15.03.24

  
Diretor(a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



2.6 - A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA QUARTA - DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I - DA CONTRATANTE:

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 15/03/24.

*[Assinatura]*  
Diretor(a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*[Assinaturas]*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Poder Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- a) Notificar ao CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Informar ao CONTRATADO qualquer mudança relacionada aos dias, horário e local de realização do evento.
- c) Encaminhar ao CONTRATADO as requisições para a prestação do serviço, a qual conterà o dia, local e o horário de cada evento.
- d) Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.

### II – DA CONTRATADA:

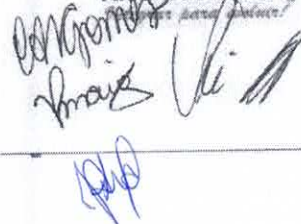
- a) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c) O CONTRATADO será responsável pela prestação dos serviços em 04 (quatro) eventos e deverá prestar (os) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em local e data informada pela mesma.
- d) O CONTRATADO deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 01 (uma) hora para as tratativas finais da apresentação do protocolo.
- e) O CONTRATADO será responsável pela apresentação e locução das reuniões solenes descritas no item 1.2 deste Contrato, bem como pela organização da pauta dos eventos devendo elaborá-las de acordo com os protocolos e regras de cerimonial.
- f) O CONTRATADO fica comprometido a desempenhar adequadamente as atividades pelas quais foi contratado, de acordo com o protocolo apresentado levando em consideração as orientações disponibilizadas pela CONTRATANTE.

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 15.03.24, Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

  
Diretor (a) Geral

  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



g) Na ocasião da prestação do serviço O CONTRATADO deverá estar com vestimenta adequada para o evento, preferencialmente em cores escuras.

h) O CONTRATADO deverá agir com sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas, boa apresentação e possuir conhecimento das regras protocolares e de cerimonial.

i) O CONTRATADO não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

j) O CONTRATADO deverá prestar os serviços no salão de festas da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP, localizado na Rua José Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado ao CONTRATADO, ficando vedada a prestação dos mesmos fora do município de Rio Piracicaba.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4004.3.3.90.36.00-D0028.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 15.03.2024.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000 **Diretor (a) Geral**

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Assessoria Jurídica  
*[Handwritten signatures]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



8.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, da Lei citada.

8.3 – Se qualquer das partes tiver interesse em não prorrogar o contrato, deverá comunicar por escrito, à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

*Confere com o Original e Dou Fé*

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

Rio Piracicaba 15/03/24

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE,

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

*[Assinaturas]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.


### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

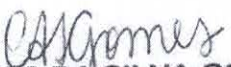
Rio Piracicaba, 15 de Março de 2024.

CONTRATANTE:


  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

*Confere com o Original e Dou Fé*

CONTRATADA:

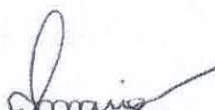
  
**CARLOS DA SILVA GOMES**  
CARLOS DA SILVA GOMES 04068124620

Rio Piracicaba 15/03/24

  
Diretor (a) Geral

TESTEMUNHAS:

  
**Adriele Adilaine Costa**  
CPF Nº: 097.143.106-01

  
**Junia do Rosario Maia Vieira**  
CPF Nº: 092.637.956-90

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000









**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2024.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:** CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES

**OBJETO:** Prestação de Serviços de mestria de cerimônia nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.031.0001.4004.3.3.90.36.00-D0028

**VALOR DO CONTRATO:** R\$1.980,00 (Mil, novecentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 15/03/2024 a 31/12/2024

**PUBLICADO EM:** 15/03/2024

  
**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**

Gestora de contratos